



EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o **EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1**, cujo objetivo é selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a pauta de apresentação do referido equipamento cultural no primeiro semestre de 2022, nas condições ora estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais, apresentados por grupos ou artistas locais, regionais e nacionais, a serem realizados de acordo com a periodicidade e programas definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link http://www.secult.sobral.ce.gov.br e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3626/, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 3.1. Poderão se inscrever no presente edital de ocupação os seguintes perfis de candidatos:
- 3.2 <u>Pessoas Físicas</u> com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).
- 3.2.1. No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada **Carta de Representação** com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas que são integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.
- 3.3 <u>Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos</u>, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.
- 3.3.1. A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE





- 4.1. Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.
- 4.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **18 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022.**
- 5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às **23h59min** do dia **18 de fevereiro de 2022**, em caráter virtual, com envio dos documentos de inscrição.
- 5.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de **rascunho**, que se constituem como **inscrição NÃO enviada**.
- 5.1.3. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022.
- 5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral. através do link https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3626/ Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral.
- 5.3. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 5.3.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- 5.4. O perfil do proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações:
- **5.4.1. Dados cadastrais do(a) proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).





5.4.2. Dados profissionais no perfil do(a) proponente:

- a) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório);
- b) Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) proponente pessoa física (opcional);
- c) Links para site ou blog do(a) proponente (opcional);
- d) Links de vídeos do(a) proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- e) Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional).
- 5.5. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
- 5.6. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários.
- 5.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante.
- 5.8. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica:

6.1.1. Proponente Pessoa Física:

- a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (ANEXO I) com os dados do(a) proponente;
- b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente





(**Pessoa Física**). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- **Nota 2:** Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.
- e) Carta de Representação (ANEXO III) indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.
- **Nota 3:** A Carta de Representação somente se faz necessária quando o candidato representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (ANEXO I) com os dados do(a) proponente;
- b) Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto;
- c) Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora;
- d) Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso, do representante legal da Pessoa Jurídica;
- f) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica;
- g) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital;
- Nota 4: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica proponente ou de seu representante legal (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.
- Nota 5: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 3), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do proprietário ou responsável pelo





imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

6.2. Documentos necessários para Avaliação Técnica:

- a) Sinopse;
- b) Ficha técnica;
- c) Release para divulgação em mídias;
- d) Mapa de iluminação;
- e) Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG;
- f) Quaisquer outros materiais que considerar relevantes para análise da Comissão Especial de Seleção;
- g) Portfólio do artista e/ou grupo;
- h) Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo e o espetáculo;
- j) Link com vídeo da apresentação ou ensaio (item não obrigatório).
- 6.3. Para avaliação curricular, os proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma de Mapas Culturais Sobral Cultura, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios.
- 6.4. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes.
- 6.5. Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção.
- 6.6. Cada proponente poderá submeter até 02 (dois) projetos artístico-culturais.

7. DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO

- 7.1. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias **10** de março a **30** de junho de **2022**.
- 7.2. Os dias e horários da ocupação serão:
- 7.2.1. De quinta-feira a domingo, a partir das 18h, para espetáculos infantis.
- 7.2.2. De quinta-feira a domingo, a partir das **20h**, para espetáculos **adultos**.





8. DAS DATAS PARA OCUPAÇÃO

8.1. As temporadas e respectivas datas de ocupação disponibilizadas para o presente Edital serão:

TEMPORADAS E DATAS DE OCUPAÇÃO		
TEMPORADA	DATAS	
1°	10, 11, 12 e 13 de março (quinta, sexta, sábado e domingo)	
2°	17,18,19 e 20 de março (quinta, sexta, sábado e domingo)	
3°	24, 25, 26 e 27 de março (quinta, sexta, sábado e domingo)	
4°	31, 01, 02 e 03 de abril (quinta, sexta, sábado e domingo)	
5°	07, 08, 09 e 10 de abril (quinta, sexta, sábado e domingo)	
6°	14, 16 e 17 de abril (quinta, sábado e domingo)	
7°	22, 23 e 24 de abril (sexta, sábado e domingo)	
80	28, 29, 30 de abril (quinta, sexta, sábado e domingo)	
90	05, 06, 07 e 08 de maio (quinta, sexta sábado e domingo)	
10°	12, 13, 14 e 15 de maio (quinta, sexta, sábado e domingo)	
11°	19, 20, 21 e 22 de maio (quinta, sexta, sábado e domingo)	
12°	26, 27, 28 e 29 de maio (quinta, sexta, sábado e domingo)	
13°	02, 03, 04 e 05 de junho (quinta, sexta, sábado e domingo)	
14°	09, 10, 11 e 12 de junho (quinta, sexta, sábado e domingo)	
15°	17, 18 e 19 de junho (sexta, sábado e domingo)	
16°	23, 24, 25 e 26 de junho (quinta, sexta, sábado e domingo)	

8.2. As datas não preenchidas neste Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT.

9. DO ESPAÇO, ESTRUTURA E LIMITE DE PÚBLICO DO THEATRO SÃO JOÃO

- 9.1. A Secretaria da Cultura e Turismo SECULT disponibilizará o espaço físico, os equipamentos de som e luz disponíveis no Theatro São João e equipe técnica composta por iluminador, sonoplasta e maquinista.
- 9.2. O Theatro São João oferece espaço para um público de **253 pessoas sentadas (172 no piso inferior e 81 no piso superior)**.
- 9.2.1. Por questões de segurança, estabelece-se o limite máximo de **300 pessoas** no interior do Theatro São João.





- 9.2.2. Em decorrência das questões sanitárias, o limite máximo de público deve respeitar as diretrizes de isolamento social contra a COVID-19 e demais doenças infecto-contagiosas, publicadas pelos órgãos competentes, notadamente os Decretos Estaduais e Municipais.
- 9.3. O espaço físico do Theatro São João compreende:
- a) Piso de carpete, palco moderno, caixa cênica contendo 08 pernas, 01 rotunda, 01 ciclorama, 04 bambolinas, 02 tapadeiras laterais e 1 tapadeira vertical, 03 camarins e ar condicionado na plateia.
- 9.4. A iluminação cênica do Theatro São João é composta de:
- a) Infraestrutura: 03 varas de palco, 01 vara contraluz, 08 caixas de circuitos palcos, 02 ligações para torres balcão, 12 extensões para palco, conjunto de cabos pp 2x2, 5+T.
- b) Equipamentos: 01 mesa de iluminação com 48 canais, 02 módulos de dimmers, 10 refletores plano convexo, 08 refletores elipsoidal, 10 refletores fresnel + 25 lâmpadas, +40 grampos de fixação, 40 cabos de segurança.
- 9.5. O equipamento de som do Theatro São João compreende:
- a) 01 aparelho p/ microfone sem fio UX-1620 UHF marca GEMINE, 1 mesa de 16 canais UX 16 marca STANER, 2 caixas passivas vip 400 (retorno para palco) marca LEACS, 2 caixas passivas vip 800 (frontais) marca LEACS, 5 microfones LESON SM58, 4 pedais completos com suporte para microfone e cabos e acessórios de equipamento de som.
- 9.6. Fica a cargo do proponente verificar a disponibilidade dos equipamentos citados nos itens 9.3; 9.4 e 9.5.
- 9.7. O horário de escala dos funcionários do Theatro São João se estende das 08h às 12h e das 13h às 22h.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. As propostas serão avaliadas por uma **Comissão Especial de Seleção**, a qual será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo SECULT, composta por dois membros da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT, e dois representantes do corpo técnico do Theatro São João.
- 10.2. O processo seletivo se dará em duas etapas:
- **10.2.1.** 1ª ETAPA (HABILITAÇÃO JURÍDICA): de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção para verificação das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de





inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

10.2.2. 2ª ETAPA (**AVALIAÇÃO TÉCNICA**): de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de proponentes habilitados na fase anterior, pela Comissão Especial de Seleção. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas habilitadas juridicamente e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA			
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS		PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade da proposta: deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual		0 a 5	5





e/ou estética.		
B) Adequação ao espaço: deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta ao espaço do Theatro São João dentro da sua dimensão física e ética, respeitando as diretrizes e valores do espaço.	0 a 5	5
C) Detalhamento claro e coerente da proposta: deverá considerar a exequibilidade, nitidez e concisão da proposta, bem como seus detalhamentos e necessidades. Considera-se também a adaptabilidade da proposta à chamada deste edital.	0 a 5	5
D) Acessibilidade da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	0 a 5	5
E) Abrangência e alcance da proposta: deverá considerar o potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.	0 a 5	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo	de 25 pontos

- 11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 11.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 15 (quinze) pontos**, equivalente a **60% (sessenta porcento)** do total máximo de pontuação dos critérios.
- 11.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.
- 11.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o proponente que: o projeto obtiver maior pontuação na alínea "a" (item 11.1). Caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item "b" (item 11.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o proponente que





comprove maior tempo de atuação.

11.6 No caso de dois ou mais proponentes habilitados escolherem a mesma data de apresentação, a preferência será dada àquele que tiver melhor colocação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 12.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão divulgados no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral.ce.gov.br/.br/ e também por meio de suas redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.
- 12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

- 13.1. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a **habilitação jurídica**, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail <u>teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br</u>, em formulário específico de recurso (**ANEXO IV**), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, <u>sendo vedada a inclusão de novos documentos</u>.
- 13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 13.2. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a **Avaliação Técnica**, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail <u>teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br</u>, em formulário específico de recurso **(ANEXO IV)**, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos classificados e desclassificados, <u>sendo vedada a inclusão de novos documentos</u>.
- 13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral.ce.gov.br/.br/, bem como em suas redes sociais.
- 14.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral.ce.gov.br/.br/, bem como em suas redes





sociais.

- 14.3. No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO V)**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) proponente classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 14.4. Não caberá recurso do resultado final.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 15.1. Os proponentes selecionados deverão apresentar-se em, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da divulgação do resultado final, na secretaria do Theatro São João, para assinatura do **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO V)**, pela reserva e utilização do espaço solicitado.
- 15.2. Os proponentes selecionados que não residirem em Sobral devem imprimir o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO V)**, adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br.
- 15.3. Os proponentes selecionados deverão avisar com **30 (trinta) dias** de antecedência qualquer **impossibilidade de cumprimento da ação acordada**. O não cumprimento desse item acarretará o **impedimento de participações futuras em outros Editais** realizados pelo Theatro São João, no ano de **2022**.
- 15.4. Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de som conforme calendário previsto na solicitação.
- 15.5. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço.
- 15.6. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

16. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- 16.1. O Theatro São João adota a seguinte política de investimento:
- 16.1.1. Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor do mesmo será estipulado pelo proponente, estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para meia entrada, e R\$ 10,00 (dez reais), para entrada inteira.
- 16.1.1.1. Após o fechamento da bilheteria, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhida ao borderô do Theatro São João e devidamente depositada na conta do Município por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o proponente.





- 16.1.1.2. No que tange às **cortesias** disponibilizadas, limita-se ao número de **10% (dez por cento)** para os proponentes e **10% (dez por cento)** para a direção do Theatro São João, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião.
- 16.1.2. Nos espetáculos sem venda de ingressos, será cobrada a pauta diária de 204 UFIRS, que equivale atualmente a R\$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que será recolhido por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição dos proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital.
- 17.2. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo SECULT reserva o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital, caso considere pertinente e de interesse público.
- 17.3. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo SECULT poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os espetáculos e propostas contemplados no presente Edital.
- 17.4. Os **ensaios** no local do evento serão agendados com a direção do Theatro São João com **07 (sete) dias de antecedência**, respeitando os horários de funcionamento da casa.
- 17.5. Não será permitida a entrada de alimentos no Theatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer, sem autorização prévia da direção do equipamento.
- 17.6. Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços do Theatro São João, sem autorização prévia da direção do equipamento.
- 17.7. O artista e/ou grupo selecionado se compromete a apresentar o espetáculo nos moldes aprovados em contrato pela direção do Theatro São João.
- 17.8. A desmontagem e retirada dos materiais cênicos são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do espetáculo.
- 17.9. Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMUS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos.
- 17.10. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura e Turismo SECULT e do Theatro São





João como apoio cultural.

- 17.10.1. Todas as **peças de comunicação** produzidas devem ser submetidas com **antecedência mínima de 2 (dois) dias** das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral (comunicação.secultsobral@gmail.com), para aprovação.
- 17.11. A direção do Theatro São João reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios.
- 17.12. Será formalizado **Termo de Permissão de Uso do Bem Público (ANEXO V)** entre a Secretaria da Cultura e Turismo SECULT e o proponente selecionado, contemplando direitos e obrigações entre as partes.
- 17.13. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.
- 17.4. As notificações remetidas pela Secretaria da Cultura e Turismo aos proponentes serão legitimamente encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento e resposta tempestiva das eventuais notificações.
- 17.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 17.15. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral SECULT.
- 17.16. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.





17.18. A presente chamada pública contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

Sobral/CE, 18 de janeiro de 2022.

SIMONE RODRIGUES PASSOS

Secretária Municipal da Cultura e Turismo





(ANEXO I) FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1

DATA SOLICITADA 1	HORÁ	RIO:	TEMPORADA:	
CATEGORIA: () ESPETÁCULO ADUL	ТО	() ESPETÁCU	LO INFANTIL	
LINGUAGEM:				
NOME DO ARTISTA E/OU GRUPO:				
Nome do Espetáculo:				
		Classificação Indi	icativa:	
Valor dos ingressos: (meia) (in	nteira)		Duração do espeta	áculo:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO) :			
RG:	CPF	:		
Endereço:	•			
Número:	Com	plemento:		Bairro:
Município:	UF:			CEP:
Telefone: ()	E-ma	nil:		
FICHA TÉCNICA:				
NOME		FUNÇÃO	CONTATO (I SOBRE INFO	POSSÍVEIS DÚVIDAS RMAÇÕES TÉCNICAS)
Outras informações:				
Eu,	la Sec	retaria da Cultura e	, venho por meio Turismo de Sobral, par	ra cumprimento de
Sobral,		ded	le 2022.	
A	ssinatu	ra do responsável		





ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022 - SECULT - EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				
		,Cidade		
UF,CEP:	,CPF n°			
RG n°	Órgão Exped	, DECLARO, a pedido		
do(a) interessado(a) e para	a fins de prova junto à Secretaria d	a Cultura e Turismo de		
Sobral, que o(a) Sr.(a)				
reside em imóvel de minh	a posse.			
Por ser verdade, dato e ass	sino o presente documento, declara	ando estar ciente de que		
responderei criminalmento	e em caso de falsidade das informa	ições aqui prestadas.		
	,			
	Local	Data		
	Assinatura do(a) Declarar	nte		

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.





ANEXO III

EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1 CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral
Sobral-Ce, de de 2022.
Nós, integrantes do grupo/coletivo, abaixo listados declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a), inscrito(a) no RG: e CPF:, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar documentos, caso o mesmo seja contemplado.
CPF:, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar
documentos, caso o mesmo seja contemplado.
O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela execução da proposta supra referida.
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
A SSIN ATI IR A

Obs: Carta de Representação (ANEXO III) indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.





ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2022 - SECULT - EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:
CPF:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação Técnica
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):
Sobral/CE, de de 2022.

ASSINATURA

(igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.





ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022 - SECULT - EDITAL Nº 001/2022 DE OCUPAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

	TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM E	NTRE
	SI A SECRETARIA DA CULTURA E TURISM	O DE
	SOBRAL	E
		•••••
		•••••
		•••••
O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Es	stado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscr	ita no
CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/	/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viria	to de
Medeiros, 1250, neste ato repre	esentado por sua Secretária da Cultura e Turismo, Sra. SIM	IONE
RODRIGUES PASSOS, dora	avante denominado PERMITENTE e de outro lado,	o(a)
	, inscrito(a	ı) no
CNPJ nº	, neste ato, representado pelo(a	a) Sr.
(a)	, inscrito(a) no	RG
sob o nº	, CPF sob o n°, reside	nte e
1,7	, doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebrar	
	MO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA INDIVIDUALIZ	1
	ritulo precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condiçõ	
DO THEATRO SAO JOAO, a t	ntulo precario, que se regera peras seguintes crausuras e condiço	Jes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJ	ETO	
1.1 O presente Termo tem por	r objeto a permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO de	área
ndividualizada do imó	vel do Theatro São João, para realização	do
٥		
		,,





tido o uso das salas, bem como dos equipamentos, objet
escrito do PERMISSIONÁRIO.
realização do "
2022.
AÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO
oriza o PERMISSIONÁRIO a utilizar os espaços do
or zelar e preservar o patrimônio material.
bens permitidos em outras atividades que não estejam
ções expressas acima, sob pena de cancelamento
ução dos equipamentos nas condições técnicas em que

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações do PERMITENTE:
- a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo;
- b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado;
- 3.2 São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
- a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na solicitação, da Subcláusula Segunda deste instrumento;
- b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso;
- c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço;
- e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento;
- f) trazer água e copos descartáveis;





- g) zelar pela conservação do **PERMITENTE**, como um todo;
- h) respeitar a limitação de 100 pessoas, respeitando as medidas sanitárias de distanciamento adotadas no município, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** as consequências decorrentes do seu descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE

- **4.1**. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- **4.2**. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- **4.3**. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- **5.1**. O Theatro São João adota a seguinte política de investimento:
- **5.1.1**. Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor será estipulado pelo proponente, estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) para meia entrada e R\$ 10,00 (dez reais) para entrada inteira.
- **5.1.2.** Após o fechamento da bilheteria, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhida ao borderô do Theatro e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o proponente.
- **5.1.3.** A assinatura do termo de permissão deverá ser efetuada até 48h antes do evento e após ter sido efetuado o pagamento da pauta diária do teatro de 204 UFIRCES que equivale atualmente a R\$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), quando couber.
- **5.1.4**. Nos espetáculos sem venda de ingressos não será cobrado o valor previsto nos itens.
- **5.2.** Fica estabelecido para todo e qualquer espetáculo que venha ocupar a pauta deste equipamento, no que tange às **cortesias** disponibilizadas, limita-se ao número de **10%** (**dez por cento**) para os proponentes e **10%** (**dez por cento**) para a direção do Theatro São João, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião.
- **5.3.** O horário de escala dos funcionários do Theatro São João se estende das 08h às 12h e das 13h às 22h.





CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

- **6.1**. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na solicitação da Subcláusula Segunda.
- **6.1.2** Findo o prazo estipulado na solicitação da Subcláusula Segunda, o **PERMISSIONÁRIO** fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão;
- b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por oficio;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- e) utilizar espaços do Theatro São João como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências;
- f) pichações;
- g) desatender às requisições previstas na Subcláusula Segunda desta Permissão de Uso;
- h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis.
- i) permitir a entrada de alimentos no Theatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer sem autorização prévia da administração do TSJ;
- j) permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços do TSJ sem autorização prévia da administração.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- **8.1**. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PERMITENTE** o direito de aplicar ao **PERMISSIONÁRIO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
- a) advertência;





- b) suspensão temporária de utilizar os espaços e equipamentos da **SECULT SOBRAL**, por prazo não superior a 01 (um) ano;
- c) revogação da Permissão de Uso;
- **8.2**. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da **SECULT SOBRAL**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO

- **9.1**. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **SECULT SOBRAL**;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do **PERMISSIONÁRIO**;
- e) a alteração das finalidades institucionais do **PERMISSIONÁRIO** sem prévia e expressa concordância da **SECULT SOBRAL**
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.
- **9.2**. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3**. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSICÕES GERAIS

10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização, nem,





tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

- **10.2**. As construções e reformas efetuadas pelo **PERMISSIONÁRIO** no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas do **PERMISSIONÁRIO**.
- **10.3**. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da Permissão de Uso.
- **10.4**. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
- **10.5**. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **PERMISSIONÁRIO**, bem como a completa desocupação do imóvel.
- **10.6**. O **PERMISSIONÁRIO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.
- **10.7.** O **PERMISSIONÁRIO** poderá realizar atividades com cobrança de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2** Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobral,	de 2022.
	PERMITENTE
	PERMISSIONÁRIO





<u>TESTEMUNHAS:</u>	
)	_
Nome:	
CPF:	
2)	_
Nome:	
CPF:	